Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 6154 FL 09 Colorado do Oeste - RO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.994, DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.989, DE 14 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** a **Lei nº 1.989**, de 14 de Junho de 2017, que dispõe sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 110.000,00** (Cento e Dez Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 102.000,00** (Cento e Dois Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos **Créditos** de que tratam os **Artigos 1º e 2º**, serão oriundos parte de **Recursos de Convênio** concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Contrato de Repasse nº 772455/2012/MS/CAIXA**, que tem como Objeto a **Ampliação do Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier"**, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte de **Recursos do SUS** concernentes a **Portaria nº 1.857, de 13 de Outubro de 2016 – Ministério da Saúde**, que dispõe sobre a Habilitação dos Municípios e Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde, recursos estes que fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, através de **"Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei."

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 14 de Junho de 2017**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2017.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal